



FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 0412/2021

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Fundamentação Legal: inc. II do Art. 24, da Lei 8.666/1993

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente **James Francisco Pedro dos Santos**.

**CONTRATADA – [Razão Social]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à [endereço completo com complementos da SEDE ou FILIAL, a depender com quem estamos contratando] - [Bairro] - [Cidade/Estado] - CEP \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - e-mail(s) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu [papel na empresa], [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de fragmentadora de papel de alta performance, **sob demanda**, a serem prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**1.2.** O presente Termo de Contrato vincula-se à Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_ /2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação de fragmentadora de papel de alta performance, sob demanda, por períodos de 30 (trinta) dias corridos, em até 4 (quatro) períodos num intervalo de 12 (meses), para atendimento das necessidades da CPAD do Coren-SP. O equipamento deverá ser entregue e retirado na unidade Sede do Coren-SP. <b>Especificações mínimas do equipamento:</b>	Serviço (Período de 30 dias corridos)	4		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

<ul style="list-style-type: none"><li>- Voltagem de 110V ou 220V;</li><li>- Peso até 80kg e dimensões dentro de 1m<sup>3</sup>(variação aceita de até 25% nas dimensões e peso);</li><li>- Compartimento para inserção de saco de lixo de até 80 (oitenta) litros;</li><li>- Produção de até 70DB de ruído;</li><li>- Desempenho de, no mínimo, 30 (trinta) folhas por vez e 50 (cinquenta) kg de material processado por hora;</li><li>- Funcionamento contínuo por, no mínimo, 9(nove) horas sem paradas por superaquecimento do motor;</li><li>- Deverá possuir sensor de segurança para prevenção de acidentes;</li><li>- Deverá acompanhar manual de operação em suporte físico ou digital, em português;</li><li>- O equipamento deverá fragmentar papéis em aparas de, no mínimo, 1(um) cm de largura para assegurar a proteção de dados pessoais e institucionais.</li></ul>				
--	--	--	--	--

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação para o período de 12 meses, com previsão de 4 pedidos, é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

2.2. No preço ajustado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3. A execução contratual ocorrerá sob demanda; surgindo a necessidade, será feito o pedido para entrega do equipamento para locação.

2.4. O valor acima é estimativo anual, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-SP para o exercício 2021, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 - Locação De Bens Móveis.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em



FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência e, por solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, nos termos e condições elencados no **Item 17** do Termo de Referência, aplicado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme motivos elencados no Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os requisitos para o objeto, prazos, horários, locais e formas de prestação dos serviços são os constantes nos **Itens 5, 7, 8 e 9** do Termo de Referência, observando-se as normas para recebimento do objeto constantes no **item 15**, do mesmo instrumento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá na forma e prazos descritos **Item 16** do Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Anexo X da IN SEGES/MP nº 05/2017.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões que excederem o limite de 25% (vinte e cinco por cento), somente serão admitidas por meio de acordo entre as partes.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Item 14** do Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das consignadas na Lei, as constantes no **Item 10 e subitens** do Termo de Referência.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no **Item 11 e subitens** do Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, àquelas decorrentes de lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções pelo descumprimento contratual são aquelas dispostas no art. 87 da Lei 8.666/1993, nos termos descritos no **Item 19 e subitens** do Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência;

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.1.** A CONTRATANTE, por sua vez, reconhece as hipóteses em que a CONTRATADA não concorrer para a rescisão e que fizer jus ao disposto no §2º e seus incisos I a III, do art. 79, do referido diploma legal.

**14.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

**14.5.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**14.6.** O contrato poderá ser rescindido, ainda, quando se constatar a ocorrência das situações vedadas no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1.** É vedado à CONTRATADA:



FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 9.784 de 2010 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**James Francisco Pedro dos Santos – Presidente**

---

**CONTRATADA**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – Termo de Referência

(O documento será anexado quando os instrumentos forem publicados no site oficial do Coren-SP)



FOLHA: \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****Anexo II – Modelo de Proposta**

Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ – Processo Administrativo nº 0412/2021

Ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Razão Social e CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Banco (código): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

Dados do responsável pela assinatura do Contrato ou Aceite do Instrumento Contratual: (nome completo, qualificação, número do documento de identidade e CPF)

Indicação de Preposto para acompanhar a execução contratual: (nome completo, RG e contatos)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias, contados da data de sua emissão, podendo ser maior caso o proponente assim ofereça).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal